



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<b>PROTOCOLO</b>	Recebido em... 26 / 05 / 20	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	009/20 NÚMERO
	Registrado sob o nº 300 / 20	<input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo	
	Sessão de 27 de 05 / 20	<input type="checkbox"/> Projeto Resolução	
	Funcionário: Rodney Jones Breibner	<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda Substitutiva	

**AUTORIA:** Ver. ANDERSON MEIRELES - MDB

**Fica reconhecida como Área de Preservação e Patrimônio Ambiental do Município Aquidauana, a Cachoeira no Indaiá IV.**

Art. 1.º Fica declarada a Cachoeira do Indaiá IV como área de Preservação e Patrimônio Ambiental.

Art. 2º Fica o Poder Público Municipal autorizado a formalizar convênios de parceria com instituições públicas ou da iniciativa privada para promover as intervenções necessárias na área referenciada, para que possam ser efetivados programas turísticos e de educação ambiental.

Art. 3º Ficam, ainda, consideradas "intocáveis" e reconhecidas como áreas especiais de preservação e patrimônio ambiental, as nascentes, os lençóis d'água, e toda extensão do córrego, estando autorizado o Poder Público Municipal a celebrar convênios de cooperação técnica e financeira com instituições governamentais e da iniciativa privada, que tenham por finalidade a implementação de programas em defesa da natureza e da vida, para as providências no atendimento ao que estabelece a presente Lei.

Parágrafo Único – Autoriza o Poder Executivo Municipal a baixar Decretos, se necessários, para a regulamentação da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**Plenário Estevão Alves Corrêa, Câmara Municipal de Aquidauana, 26 de Maio de 2020.**

  
Ver. ANDERSON MEIRELES  
- MDB -



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Recebido em... 26 / 05 / 20

Registrado sob o nº 300 / 20

Sessão de 27 de 05 / 20

Funcionário... Rodney Jones Brilhieri

- Projeto de Lei  
 Projeto de Decreto Legislativo  
 Projeto Resolução  
 Requerimento  
 Indicação  
 Moção  
 Emenda Substitutiva

009/20  
NÚMERO

AUTORIA: Ver. ANDERSON MEIRELES - MDB

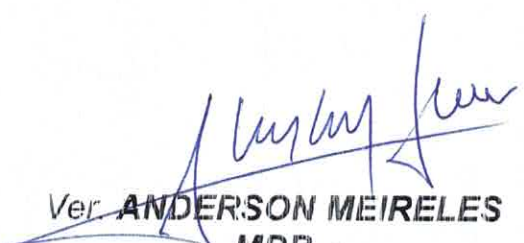
**JUSTIFICATIVA**

O Turismo é uma atividade que necessita ser mais explorada diante do potencial que o Aquidauana apresenta. O município possui enorme potencial turístico em razão da diversidade cultural e, principalmente, das belezas naturais, mas esse potencial ainda não é explorado em sua totalidade.

Reconhecer a Cachoeira do Indaiá IV como Área de Preservação e Patrimônio Ambiental, garante a estruturação turística de forma segura, sem agredir o Meio Ambiente.

Para tanto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desse importante Projeto de Lei.

**Plenário Estevão Alves Corrêa, Câmara Municipal de Aquidauana, 26 de Maio de 2020.**

  
Ver. ANDERSON MEIRELES  
MDB -